



# **Prefeitura Municipal de Itirapuã**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

## **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 557, DE 06 DE JULHO DE 2026.**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, e dá outras providências."*

**GERSON LUIZ ALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ, no uso de suas atribuições legais, apresenta a deliberação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$658.147,03 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e três centavos), nas seguintes classificações orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 02.05.01 – OBRAS**

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras & Instalações

Ficha: 100

Valor: R\$ 38.659,98 – contrapartida reforma escola

Valor: R\$379.508,20 - contrapartida reforma saúde

Valor: R\$239.978,85 - contrapartida recape

**Art. 2º** O crédito suplementar autorizado será coberto por excesso de arrecadação apurado durante o exercício financeiro de conforme previsão do artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

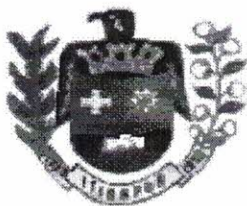
**Art. 3º** Ficam alterados, por esta Lei, os anexos do PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2026, os Programas e Projetos a que se referem as citadas legislações

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, 06 de julho de 2026.

**GERSON LUIZ ALVES**

Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Itirapuã**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

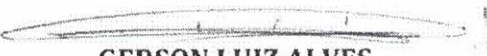
## **JUSTIFICATIVA - PL Nº 557/2026**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de **crédito adicional suplementar**, no orçamento vigente, tendo como fonte de recurso o **excesso de arrecadação**, conforme artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

A suplementação torna-se necessária para reforço de dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das demandas das contrapartidas da reforma escola, reforma posto saúde e recapeamento asfáltico cujos saldos atuais mostram-se insuficientes.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, visando garantir a destinação adequada de recursos para o acolhimento e bem-estar dos nossos idosos.

  
**GERSON LUIZ ALVES**  
Prefeito Municipal